



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Minuta Interna

PORTARIA Nº , DE DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta do Processo nº 48000.001747/2012-53, resolve:

Art. 1º A Portaria MME nº 484, de 11 de setembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Aprovar o Relatório “Revisão dos Valores de Referência de Indisponibilidade Forçada - TEIF e Programada - IP de Usinas Hidrelétricas - Revisão 2”, de 2 de agosto de 2019, elaborado pelo Grupo de Trabalho coordenado pelo Ministério de Minas e Energia, com a participação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, da Empresa de Pesquisa Energética - EPE e do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS.” (NR)

“Art. 5º

.....

§ 3º Para os agentes cujas Usinas Hidrelétricas estejam enquadradas no inciso I e que apresentem valores de Índices de Disponibilidade apurados inferiores aos definidos no Anexo, serão considerados os valores de TEIF e IP constantes do Anexo à presente Portaria”. (NR)

Art. 2º O Anexo à Portaria MME nº 484, de 11 de setembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO

Índices de Referência de Indisponibilidade Forçada e Programada e de Disponibilidade Total de Usinas Hidrelétricas

Faixa de Potência	TEIF	IP	Disponibilidade Total
Até 29 MW	1.721%	4.228%	94.124%
De 29 a 59 MW	1.702%	4.000%	94.366%
De 59 a 199 MW	2.075%	4.623%	93.398%
De 199 a 699 MW	3.579%	3.765%	92.791%
De 699 a 1300 MW	1.850%	3.538%	94.677%

”(NR)

Art. 3º Fica revogado os seguintes dispositivos da Portaria MME nº 248, de 2 de junho de 2015:

I - a parte que altera o art. 1º da Portaria MME nº 484, de 11 de setembro de 2014; e

II - o Anexo referente aos Índices de Referência de Indisponibilidades Forçada e Programada e de Disponibilidade Total de Usinas Hidrelétricas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Ramos de Barros Mello, Chefe de Gabinete do Ministro Substituto(a)**, em 02/09/2019, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0317327** e o código CRC **C2F9B682**.

Referência: Processo nº 48000.001747/2012-53

SEI nº 0317327